

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23

NIRE 35.300.151.402

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 160ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 14 de junho de 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede da CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização ("Emissora"), na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1439, 2ª sobreloja.
2. **PRESENÇA E QUÓRUM:** (i) Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Bradesco" ou "Titular dos CRI"), representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de único titular dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 160ª Série, da 2ª Emissão da Emissora ("Emissão"); (ii) a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e, (iii) a Emissora, representada na forma de seu Estatuto Social.
3. **MESA:** Presidente: Osmar Martinez, e Secretária: Fabíola Cristina Rubik.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença do único Titular dos CRI da Emissão, nos termos do art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com o item 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 160ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Termo de Securitização").
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a ratificação do conhecimento pelo Titular dos CRI sobre o inadimplemento pecuniário da Sá Cavalcante Participações S.A. ("Devedora") ocorrido em 28 de março de 2018, 06 de abril de 2018, 06 maio de 2018, 06 de junho de 2018, 06 de julho de 2018, 06



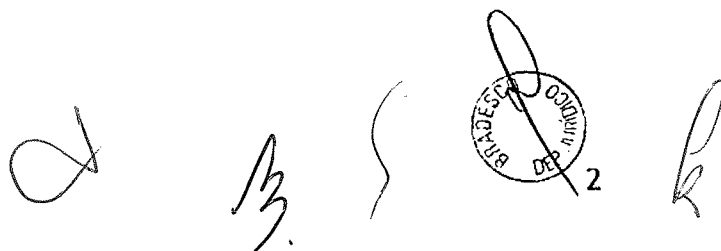
de agosto de 2018, 06 de setembro de 2018, 06 de outubro de 2018, 06 de novembro de 2018, 06 de dezembro de 2018, 06 de janeiro de 2019, e 06 de fevereiro de 2019, 06 de março de 2019, 06 de abril de 2019, 06 de maio de 2019 e 06 de junho de 2019, em razão do não pagamento das parcelas de amortização mensal e juros previstas no Contrato de Financiamento e, por consequência, das parcelas de amortização mensal e juros dos CRI devidas em 29 de março de 2018, 06 de abril de 2018, 06 de maio de 2018, 06 de junho de 2018, 06 de julho de 2018, 06 de agosto de 2018, 06 de setembro de 2018, 06 de outubro de 2018, 06 de novembro de 2018, 06 de dezembro de 2018, 06 de janeiro de 2019 e 06 de fevereiro de 2019, 06 de março de 2019, 06 de abril de 2019, 06 de maio de 2019 e 06 de junho de 2019, conforme deliberado pelos investidores em assembleia realizada em 06 de fevereiro de 2018 e 15 de fevereiro de 2019 ("Inadimplemento", "AGT 06.02.18" e "AGT 15.02.19", respectivamente);

(ii) a não configuração do Evento de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento, conforme descrito no item "a" da cláusula 3.1 do Contrato de Financiamento em razão do Inadimplemento e, por consequência, a não configuração do vencimento antecipado dos CRI;

(iii) a prorrogação do prazo conferido no item 7.12 da AGT 06.02.18 e no item 6 (c) da AGT 15.02.19, para formalização dos aditamentos aos documentos da Emissão, pelo prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sem que tal fato acarrete anulação e invalidações das deliberações tomadas na AGT 06.02.18 e na AGT 15.02.19;

(iv) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário não tomem quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais referentes aos itens anteriores e eventuais inadimplementos pecuniários ou não pecuniários que venham a ocorrer no período, até o final do prazo descrito no item "iii" acima, considerando que o Titular dos CRI está avaliando uma proposta de renegociação ofertada pela Devedora; e,

(v) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tomem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações, incluindo a celebração dos instrumentos que se fizerem necessários.



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is circular with the text "CIBRASEC" at the top, "02/11/2018" on the right, and "DEP. 2" at the bottom. There are several handwritten marks and signatures around the stamp.

6. **DELIBERAÇÕES:** O Titular dos CRI, sem quaisquer restrições, com base no material previamente apresentado, aprova na íntegra todas as deliberações previstas na Ordem do Dia acima, sendo certo que deliberou pela:

(i) ratificação de seu conhecimento sobre o Inadimplemento da Devedora descrito acima no item (i) da Ordem do Dia;

(ii) a não configuração do Evento de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento, conforme descrito no item "a" da cláusula 3.1 do Contrato de Financiamento em razão do Inadimplemento e, por consequência, a não configuração do vencimento antecipado dos CRI;

(iii) a prorrogação do prazo conferido no item 7.12 da AGT 06.02.18 e item 6.(c) da AGT 15.02.19, para formalização dos aditamentos aos documentos da Emissão, pelo prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sem que tal fato acarrete anulação e invalidações das deliberações tomadas na AGT 06.02.18 e na AGT 15.02.19;

(iv) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário não tomem quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da presente data, em razão do exposto no item (iv) da Ordem do Dia; e,

(v) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tomem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações, incluindo a celebração dos instrumentos que se fizerem necessários.

6.1 O Titular dos CRI declara estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: (i) não ensejarão o descumprimento de qualquer obrigação ou declaração prestada no âmbito do Contrato de Cessão, Termo de Securitização e demais documentos da Emissão; (ii) não ocasionarão o resgate antecipado dos CRI ou descumprimento de qualquer obrigação assumida nos termos dos documentos da Emissão; e (iii) não ensejarão a liquidação antecipada do Patrimônio Separado da Emissão.

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada no DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços



e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo os custos decorrentes da publicação arcados pelo Patrimônio Separado.

6.3. Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, o Titular dos CRI, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

6.4. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos documentos da Emissão.

6.5. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do CRI, do Termo de Securitização e dos demais documentos relacionados ao CRI, especialmente das garantias que compõem a operação de CRI, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas que não foram objeto de aprovação nesta Assembleia Geral.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 14 de junho de 2019.

(o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

